

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0712.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

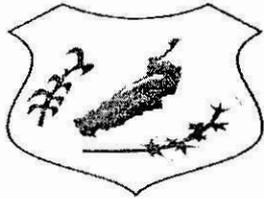
6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

JOSE AMERICO  
BARBOSA  
JUNIOR:49329669115

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO  
BARBOSA JUNIOR:49329669115  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de  
Recursos Humanos do Brasil - SPB, ou=REB e-CPF  
AT, ou=JOSE AMERICO JUNIOR:49329669115  
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE AMERICO BARBOSA  
JUNIOR:49329669115  
Ode: 2022.01.14 11:28:53 -0300



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar retardamento da realização do certame.
- Cometer fraude fiscal.
- Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- Apresentar documento ou declaração falsa.
- Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

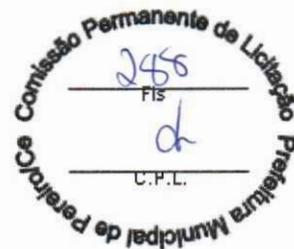
9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE  
AMERICO  
BARBOSA  
JUNIOR:49

Assinado de forma digital  
JOSE AMERICO BARBOSA  
JUNIOR:4927669115  
DN: c=BR, o=CP, ou=Brasil,  
ou=Secretaria de Receita  
do Brasil, cn=JOSE AMERICO  
BARBOSA JUNIOR:49,  
ou=AMERICO BARBOSA JUNIOR:  
4927669115  
Data: 2022.01.14 11:26:4  
-17100



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

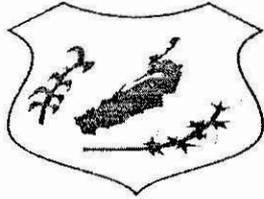
11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

##### **12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

##### **12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

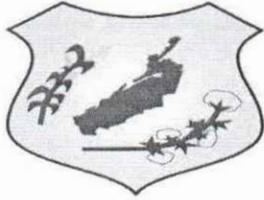
13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8  
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE  
(88) 3527-1250 / 3527-1260

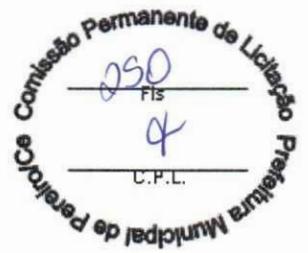
JOSE  
AMERICO  
BARBOSA  
JUNIOR:49  
329669115

Assinado de forma digital  
JOSE AMERICO BARBOSA  
JUNIOR:49329669115  
DN: cn=BR, ou=CICR-DIANT,  
ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB,  
ou=RF8 e-CPF A1, ou=EM  
BRANCO,  
ou=32531189000144,  
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE  
AMERICO BARBOSA  
JUNIOR:49329669115  
Data: 2022.01.14 14:18:27



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 14 de janeiro de 2022.

JOSE AMERICO  
BARBOSA  
JUNIOR:4932966911  
5

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR:49329669115  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=2531199000144, ou=PRESIDENCIAL, ou=JOSE AMERICO BARBOSA JUNIOR:49329669115  
Data: 2022.01.14 14:39:18 -0300'

Regina Celia de Aquino Costa  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Américo Barbosa Junior  
CPF nº 493.296.691-15  
VMNET COMERCIO E SERVIÇO DE  
INFORMÁTICA  
LICITANTE

**TESTEMUNHAS:**

1. Luiz Constante Pinheiro

Nome:

CPF: 069833723-95

2. Paulo Cesar Rogério de Azevedo

Nome:

CPF: 860715803-35

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.02/2022-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.02/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0712.01/2021-SRP

**EMPRESA** : VMNET COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA  
**ENDEREÇO** : Rua Aginaldo Teixeira, nº 88, Centro, CEP: 62690-000, Trairi-CE  
**CNPJ Nº** : 07.417.073/0001-22

LOTE	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SEC ASIISTÊNCIA SOCIAL	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
2	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL CORE I3, PLACA DE VIDEO: INTEL HD GRAPHICS 620 MEMÓRIA: 4GB ARMAZENAMENTO 240 SSD TELA: 15" TECLADO (NÃO ILUMINADO) CONECTIVIDADE: WIFI 802.11AC DUAL BAND E BLUETOOTH - NÃO POSSUI GRAVADOR LEITOR DVD COM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO ORIGINAL INSTALADO E ATIVADO E NAVEGADORES FIREFOX E GOOGLE. HDMI 02 USB 3.1 01 USB 2.0 LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA.	UND	1	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
5	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 1TB, A interface USB 3.0 é adaptável e retroativamente com USB 2.0	UND	5	R\$ 502,00	R\$ 2.510,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6.060,00</b>

PEREIRO-CE, 14 de janeiro de 2022.

JOSE AMERICO  
BARBOSA  
JUNIOR:4932966911  
5

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO  
BARBOSA JUNIOR:49329669115  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=EM BRANCO, ou=23531189000144,  
ou=PRESENCIAL, cn=JOSE AMERICO BARBOSA  
JUNIOR:49329669115  
Dados: 2022.01.14 14:40:44 -03'00'

  
Regina Celia de Aquino Costa  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Américo Barbosa Junior  
CPF nº 493.296.691-15  
VMNET COMERCIO E SERVIÇO DE  
INFORMÁTICA  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.03/2022-SRP**

**PROCESSO Nº 0612.01/2021-SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0712.01/2021-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº 0712.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**EMPRESA:** JÉSSICA BARCELOS VIANA - ME

**ENDEREÇO:** Rua Contorno Norte, nº 462, Planalto, CEP: 61605-500, Caucaia-CE.

**CNPJ Nº** 30.324.551/0001-71

**VALOR:** R\$ 28.339,34 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 0712.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

**CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 0712.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

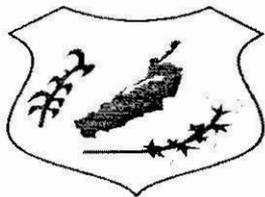
6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

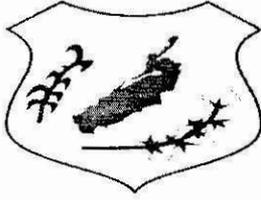
11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

##### **12.1.1- Quando a Licitante:**

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

##### **12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:**

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

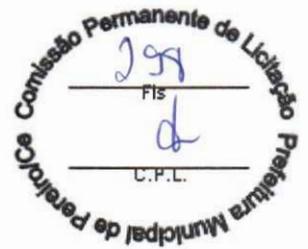
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 14 de janeiro de 2022.

Regina Celiá de Aquino Costa  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JESSICA BARCELOS  
VIANA:30324551000171

Assinado de forma digital por JESSICA  
BARCELOS VIANA:30324551000171  
Dados: 2022.01.14 09:16:53 -03'00'

Jessica Barcelos Viana  
CPF nº 605.851.403-75  
JÉSSICA BARCELOS VIANA - ME  
LICITANTE

#### TESTEMUNHAS:

1. Aucyr Azevedo Pinheiro

Nome:

CPF: 069.833.723-95

2. Paulo Cesar Rodrigues de Araújo

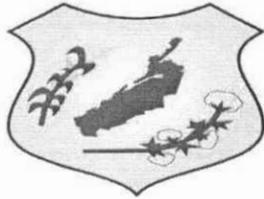
Nome:

CPF: 860.735.803-15

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.03/2022-SRP.**

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.03/2022-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 0712.01/2021-SRP

**EMPRESA:** JÉSSICA BARCELOS VIANA - ME

**ENDEREÇO:** Rua Contorno Norte, nº 462, Planalto, CEP: 61605-500, Caucaia-CE.

**CNPJ Nº** 30.324.551/0001-71

LOTE	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SEC ASIISTÊNCIA SOCIAL ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	ESTIMATIVA	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 COM HD SSD 240GB, FONTE REAL DE 350, RAM 4GB, COM REDES, SOM, VÍDEO INTEGRADO E WIFI. INCLUSO TECLADO, MOUSE. COM SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO ORIGINAL INSTALADO E ATIVADO E NAVEGADORES FIREFOX E GOOGLE	UND	6	R\$ 1.641,66	R\$ 9.849,96
3	ESTABILIZADOR DE 1000VA BIVOLT novo padrão	UND	2	R\$ 399,98	R\$ 799,96
4	AUTO TRANSFORMADOR 2000 VA – Bivolt, Transforma tensão ( De/Para): de 110v ou 127v para 220v / de 220v para 110v ou 127v.	UND	2	R\$ 224,99	R\$ 449,98
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA (COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER, FAX) VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 43 PÁGINAS POR MINUTO /A4. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MINIMA 300 DPI: SIMPLEX DE 38IPM(PB) /13IPM(COLORIDA) PROCESSADOR DE 800 MHZ MEMÓRIA RAM DE 1GB GAVETA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 550 FOLHAS E BANDEJA MANUAL PARA 100FLS CÓPIA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO. INTERFACE DE CONEXÃO USB 2.0(HOST),USB 2.0 DEVICE REDE - ETHERNET 0/100/1000,WIRELESS LAN IEEE802.11B/G/N),WI FI DIRECT CONNECTION. VOLUME MENSAL DE 150.000 IMPRESSÕES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DUPLEX SINGLE PASS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 FOLHAS(75G/M2) TAMANHO MÁXIMO DO ORIGINAL ATÉ 216 X 355MM SISTEMA OPERACIONAL W10,W8,1 E W7,WINDOWS SERVER,MAC E LINUX RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI PAINEL TOUCHSCREEN COLORIDO CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 20.000 PÁGINAS(RENDIMENTO ESTIMADO COM COBERTURA ISO 19752) CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA DE PAPEL PARA 150FLS SUPORTE DE IMPRESSÃO DIRETA TIIIF,JPEG,PDF E XPS DISPONIVEL PELA MEMORIA USB,LPR GARANTIA DE 1 ANO.	UND	2	R\$ 5.449,76	R\$ 10.899,52

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA - BIVOLT; - TANQUE DE TINTA DE FABRICA; - SCANNER; - COPIADORA; - WIFI- CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WI-FI ; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO; WIRELESS; VELOCIDADE DE 15PPM EM CORES; VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM; COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, WINDOWS 10 E LINUX.	UND	3	R\$ 1.646,64	R\$ 4.939,92
8	TABLET - TELA 8" POLEGADAS RESOLUÇÃO DE 1280 X 800 PIXELS CÂMERA TRASEIRA DE 8MP CÂMERA FROANTA, DE 2MP 32GB DE MEMÓRIA INTERNA E 2GB RAM REPRODUÇÕES EM FULL HD BATERIA DE 5.100Mah ALTO – FALANTES DUPLOS PERMITE SOM 3D SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MicroSD DE ATÉ 512GB. SENSORES: ACELERÔMETRO, LUMINOSIDADE PROCESSADOR: QUAD-CORE DE 2,0 GHz SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0 (pie) CONECTIVIDADE: BLUETTOH, USB, WI-FI, WI-FI DIRECT , 4G. TECNOLOGIA; WI-FI/4 G , CHAMADA DE VOZ , GSM COM MICROFONE FUNCIONA COMO CELULAR TIPO DE TELA CAPACITIVA BIVOLT GARANTIA DE 12 MESES CONEXÃO WIRELESS 802.11 a/b/g/n BLUETOOTH CONEXÃO FONE DE OUVIDO E CARTÃO DE MEMÓRIA. DIMENSÕES A x L 21cm X 12cm PROFUNDIDADE 8 mm PESO 345 gm. COMPATÍVEL APPS EDUCACIONAIS DO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION.	UND	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.339,34</b>

PEREIRO-CE, 14 de janeiro de 2022.

Regina Celiá de Aquino Costa  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DO TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JESSICA BARCELOS  
VIANA:30324551000171

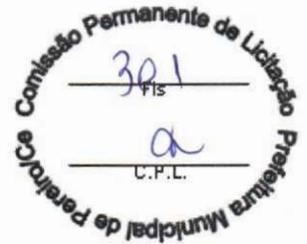
Assinado de forma digital por JESSICA  
BARCELOS VIANA:30324551000171  
Dados: 2022.01.14 09:17:43 -03'00'

Jessica Barcelos Viana  
CPF nº 605.851.403-75  
JÉSSICA BARCELOS VIANA - ME  
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEREIRO**



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.02/2022-SRP e Nº  
1401.03/2022-SRP

PROCESSO Nº 0612.01/2021-SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.01/2021-SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES  
DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.01/2021-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante:

EMPRESA: VMNET COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA  
ENDEREÇO: Rua Aguinaldo Teixeira, nº 88, Centro, CEP: 62690-000, Trairi-CE.  
CNPJ Nº 07.417.073/0001-22  
VALOR: R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

EMPRESA: JÉSSICA BARCELOS VIANA - ME  
ENDEREÇO: Rua Contorno Norte, nº 462, Planalto, CEP: 61605-500, Caucaia-CE.  
CNPJ Nº 30.324.551/0001-71  
VALOR: R\$ 28.339,34 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Pereiro/CE, 14 de janeiro de 2022.

Regina Celia de Aquino Costa  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ORGÃO GERENCIADOR



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



EXECUTIVO

Ano 6 - Edição Nº 677 de 17 de Janeiro de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01/2021-SRP

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.01/2022-SRP. PROCESSO Nº 0812.01/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL A SER DESTINADO AO USO NO HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI (LÍDER GASES), CNPJ nº 22.160.027/0001-84, que venceu o lote 01 com valor total de R\$ 199.650,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Pereiro/CE, 14 de janeiro de 2022. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento - ORGÃO GERENCIADOR.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.01/2021-SRP

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.02/2022-SRP e Nº 1401.03/2022-SRP. PROCESSO Nº 0612.01/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIROCE, TUDO CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0712.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante: 01 - VMNET COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA, CNPJ nº 07.417.073/0001-22, que venceu o lote 02 com valor de R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais), venceu o lote 05 com valor de R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais), totalizando o valor total de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais). 02 - JÉSSICA BARCELOS VIANA - ME, CNPJ nº 30.324.551/0001-71, que venceu o lote 01 com valor de R\$ 9.849,96 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), venceu o lote 03 com valor de R\$ 799,96 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), venceu o lote 04 com valor de R\$ 449,98 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), venceu o lote 06 com valor de R\$ 10.899,52 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), venceu o lote 07 com valor de R\$ 4.939,92 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), venceu o lote 08 com valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), totalizando o valor total de R\$ 28.339,34 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). Pereiro/CE, 14 de janeiro de 2022. Regina Celia de Aquino Costa - ORDENADORA DE DESPESAS - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO GERENCIADOR

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1611.01/2021-SRP

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401.04/2022-SRP, Nº 1401.05/2022-SRP, Nº 1401.06/2022-SRP, Nº 1401.07/2022-SRP, Nº 1401.08/2022-SRP, Nº 1401.09/2022-SRP e Nº 1401.10/2022-SRP. PROCESSO Nº 1211.01/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1611.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 14 DE JANEIRO DE 2022. ÓRGÃO GERENCIADOR:

